



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**LEI N.º 2.482/2009**

“Estipula novos valores de diárias e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estipular novos valores das diárias, dentro e fora do Estado do Estado de Mato Grosso.

**ANEXO I**

<b>DIÁRIA</b>	<b>VALOR</b>
Prefeito	R\$ 450,00
Vice Prefeito e Procurador Geral	R\$ 300,00
Secretários, Secretários Adjuntos, Chefe de Gabinete, Controlador Geral, Controlador Adjunto e Procurador Adjunto.	R\$ 230,00
Assessor Especial, Engenheiro Civil, Médico, Administrador Hospitalar, Advogados e Profissionais Liberais.	R\$ 230,00
Motorista do Gabinete do Prefeito	R\$ 230,00
Demais funcionários	R\$ 150,00

**Artigo 2º** - Os servidores que se deslocarem fora do município e não pernitem ficam o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 50% (cinquenta por cento) da diária do referido servidor e classe, desde que, o município esteja a uma distância de 100 a 250 km distante da Sede do Município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 14 de abril de 2009.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
*Prefeito Municipal*